TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA | PENAL

Acórdão

Processo	Data do documento	Relator
140/19.2T9TCS-A.C1	19 de fevereiro de 2020	Alcina Da Costa Ribeiro

DESCRITORES

Constituição de assistente > Decurso do prazo > Notificação do denunciante determinada pelo ministério público > Ressurgimento do direito

---

SUMÁRIO

Perante a preclusão do direito de constituição de assistente, por estar ultrapassado o prazo (peremptório) previsto no artigo 68.º, n.º 2, do CPP, o despacho proferido pelo Ministério Público, notificado ao denunciante, para que este requeira, querendo, a sua intervenção processual na dita qualidade, não se mostra apto ao ressurgimento do referido direito, já extinto, não criando, por isso, no destinatário, uma expectativa legitimamente fundada e tutelada.

Fonte: http://www.dgsi.pt